



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alfredo Chaves/ES, 07 de julho de 2025.

## MENSAGEM DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 022/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Colendo Plenário,

Submete-se à apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que trata da alteração da Lei Ordinária 782/2022, para ser apreciado e aprovado pelos Dignos Pares.

Neste ponto, este Projeto de Lei tem por finalidade atualizar os valores constantes no Anexo I da Lei 782/2022 que dispõe a respeito dos serviços de máquinas, tendo em vista que a Lei é de 2022 e há muito necessita de atualização, pois as unidades fiscais constantes na dita Norma encontram-se defasados.

Desta forma, submete-se a essa Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, na certeza do apoio dos senhores Vereadores Municipais para a apreciação, análise e aprovação deste Projeto Legislativo, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 87, por ser de relevante interesse público.

Sem mais para o momento, certo de que os dignos pares não se furtarão em cumprir os deveres republicanos para os quais foram eleitos, o Prefeito Municipal apresenta suas cordiais saudações e reitera votos de elevada consideração.

HUGO LUIZ PICOLI  
MENEGHEL'

Assinado de forma digital por HUGO LUIZ  
PICOLI MENEGHEL'

Dados: 2025.07.08 07:57:32 -03'00'

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMERA MUN. DE ALFREDO CHAVES 14/07/2025 14:36 - N.000546





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/2025

**EMENTA:** Altera a Lei nº 782/2022, que alterou a Lei nº 605/2017 que por sua vez instituiu o Programa Especial de Atendimento ao Produtor Rural do Município de Alfredo Chaves e dá outras providências.

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei 782/2022 em seu Anexo I que passa a vigorar com as seguintes alterações:

TIPO DE MÁQUINA	HORAS SUBSIDIADAS/ PRODUTOR	50% DE ACRÉSCIMO	VALOR DA HORA SUBSIDIADA - UPFMAC	VALOR INTEGRAL DA HORA (SEM SUBSÍDIO) - UPFMAC
Retroescavadeira	08h	08h	23	31
Escavadeira Hidráulica	08h	08h	28	38
Pá carregadeira	08h	08h	21	28
Trator de Pneu	08h	08h	12	24
Motoniveladora	08h	08h	38	51
Rolo Compactador	08h	08h	14	28

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves/ES, 07 de julho de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI  
MENEGHEL:

Assinado de forma digital por HUGO LUIZ  
PICOLI MENEGHEL :  
Dados: 2025.07.08 07:57:52 -03'00'

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**  
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO I da Lei nº 782/2022

### SERVIÇOS DE MÁQUINAS

TIPO DE MÁQUINA	HORAS SUBSIDIADAS / PRODUTOR	50% DE ACRÉSCIMO	VALOR DA HORA SUBSIDIADA - UPFMAC	VALOR INTEGRAL DA HORA (SEM SUBSÍDIO) - UPFMAC
Retroescavadeira	08h	08h	23	31
Escavadeira Hidráulica	08h	08h	28	38
Pá carregadeira	08h	08h	21	28
Trator de Pneu	08h	08h	12	24
Motoniveladora	08h	08h	38	51
Rolo Compactador	08h	08h	14	28

Alfredo Chaves/ES, 07 de julho de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI  
MENEGHEL:1

Assinado de forma digital por HUGO LUIZ PICOLI  
MENEGHEL:1  
Dados: 2025.07.08 07:58:11 -03'00'

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**  
PREFEITO MUNICIPAL

